



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.868 - DE 06 DE DEZEMBRO DE 1971.

Declara de utilidade pública a
Associação Beneficente dos ex-guardas
Civis e da Polícia Civil de Alagoas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente dos ex-guardas civis e da Polícia Civil de Alagoas, entidade com personalidade jurídica, fundada em 17 de abril de 1971, com sede e fóro nesta Capital.


Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 06 de dezembro de 1971.


JOÃO SAMPAIO FILHO
Prefeito


SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 06 de dezembro de 1971.


ELIEGE ELIAS BARBOSA
Resp. p/Diretoria Geral de Administração.